



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220509
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-052-PMVX

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, inscrita no CNPJ: 34.887.935/0001-53, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial SRP nº 9/2022-052-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 144/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-052-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 144/2022(art. 55, XI).

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistemas de ar condicionado de veículos diversos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 9/2022-052-PMVX.

a) - Fornecedor J. A. CANDIDO JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF n. ° 28.248.872/0001-92, com sede na Rua/Av. Perimetral nº. 4100, Bairro Bela Vista, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-709, telefone: (93) 99202-2294, e-mail: junior.arcondicionadoatm@outlook.com, representada por seu Sr. JOSE AROLDO CANDIDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado na Rua/Av. João Rodrigues nº. 1116, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP:68.372-191, portador do RG n. ° 8086706 SSP/PA e CPF n.º 025.629.513/10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COMPRESSOR MODELO 5H14 UNIVERSAL 24V - Marca.: GRE EN	UNIDADE	37.00	2.484,000	91.908,00
00002	COMPRESSOR MODELO 5H14 UNIVERSAL 12V - Marca.: GRE EN	UNIDADE	37.00	2.668,000	98.716,00
00003	COMPRESSOR DENSO 10P15 8PK 8FIX VALTRA/VW CONSTELL ETION 26280 12V - Marca.: DENSO	UNIDADE	12.00	3.557,000	42.684,00
00004	COMPRESSOR CALSONIC L200 TRITON SPORT 2.4 DIESEL - Marca.: CALSONIC	UNIDADE	19.00	3.057,000	58.083,00
00043	COMPRESSOR ESCAVADEIRA JOHN DEERE 210J - Marca.: GREEN	UNIDADE	14.00	4.031,000	56.434,00
00005	COMPRESSOR DENSO 10P15 8PK 8FIX VALTRA/VW CONSTELL ETION 26280 24V - Marca.: DENSO	UNIDADE	9.00	3.588,000	32.292,00
00006	COMPRESSOR AXOR - Marca.: GREEN	UNIDADE	7.00	4.538,000	31.766,00
00007	COMPRESSOR CAMINHÃO WORK 31.320 - Marca.: DENSO	UNIDADE	7.00	2.487,000	17.409,00
00008	EVAPORADOR MITSUBISHI L200 TRITON (7810A036) - Marca.: TAYASHIMA	UNIDADE	34.00	1.051,000	35.734,00
00009	EVAPORADOR TRATOR GIRICO (MASSEY 4229 - PLUS 80 - CASE 80 - LSSU 80 - SOLES S175 - Marca.: TAYASHIMA	UNIDADE	50.00	2.772,000	138.600,00
00010	EVAPORADOR VW CONSTELLATION - Marca.: TAYASHIMA	UNIDADE	17.00	1.278,000	21.726,00
00011	EVAPORADOR FIAT PALIO 98/00 - FORD CARG VW 31.320 - Marca.: ROYCE	UNIDADE	17.00	1.005,000	17.085,00
00012	EVAPORADOR MB CAMINHÃO AXOR/ATE GO - Marca.: TAYASHIMA	UNIDADE	17.00	1.177,000	20.009,00
00013	EVAPORADOR MOD MITSUBISHI L200 SPORT 02/07 - Marca.: TAYASHIMA	UNIDADE	19.00	1.008,000	19.152,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



00014	CONDENSADOR UNIVERSAL - Marca.: ROYCE	UNIDADE	25.00	1.024,000	25.600,00
00044	CONDENSADOR ESCAVADEIRA JHON DEERE 210J - CAT 320 - RANDON 406 - Marca.: GREEN	UNIDADE	19.00	16.350,000	310.650,00
00015	CONDENSADOR VW CONSTELLATION ATE 2017 - Marca.: TAYASHIMA	UNIDADE	17.00	1.104,000	18.768,00
00016	CONDENSADOR TRITON SPORT 2.4 DIESEL - Marca.: TAYA SHIMA	UNIDADE	19.00	990,000	18.810,00
00017	CONDENSADOR AXOR/ATE GO - Marca.: TAYASHIMA	UNIDADE	18.00	1.370,000	24.660,00
00018	CONDENSADOR WORK VW 31.320 - Marca.: TAYASHIMA	UNIDADE	17.00	1.013,000	17.221,00
00019	FILTRO SECADOR UNIVERSAL O'RING 2 PRE - Marca.: GREEN	UNIDADE	70.00	220,000	15.400,00
00020	FILTRO SECADOR CONSTELLATION - CARGO/CATERPILLAR 3 20C/KOMATSU - Marca.: GREEN	UNIDADE	70.00	366,000	25.620,00
00021	FILTRO SECADOR MB AXOR/ATEGO 2006A - Marca.: GREEN	UNIDADE	29.00	366,000	10.614,00
00022	FILTRO SECADOR TRITON SPORT 2.4 DIESEL - Marca.: GREEN	UNIDADE	29.00	218,000	6.322,00
00023	VALVULA CAPILAR FIAT UNO/TOYOTA/JACTO UNIPORT/L200 (RADIAL) - Marca.: GREEN	UNIDADE	70.00	191,000	13.370,00
00024	VALVULA - GOL/PALIO/J.DEERE/CNH/CARGO/CATERPILLAR/MF7180 - Marca.: GREEN	UNIDADE	29.00	291,000	8.439,00
00025	VALVULA ASTRA/CONSTELLATION/AXOR/JOHN D/SCANIA - Marca.: GREEN	UNIDADE	34.00	283,000	9.622,00
00026	VALVULA BLOCK MITSUBISHI PAJERO TR4 /L200 TRITON - Marca.: GREEN	UNIDADE	40.00	312,000	12.480,00
00027	TERMOSTATO ROBSTSHAW - Marca.: ROYCE	UNIDADE	70.00	245,000	17.150,00
00028	PRESSOSTATO UNIVERSAL 2 VIAS ROSCA EXTERNA/328 - Marca.: ROYCE	UNIDADE	50.00	205,000	10.250,00
00029	PRESSOSTATO UNIVERSAL 4 VIAS (ROSCA INTERNA) - Marca.: ROYCE	UNIDADE	50.00	220,000	11.000,00
00045	PRESSOSTATO CAT 320 JHON DEERE/NEW HOLLAND - Marca.: DENSO	UNIDADE	40.00	282,000	11.280,00
00030	MANGUEIRA R134A 06 MM - Marca.: ROYCE	METRO	150.00	144,000	21.600,00
00031	MANGUEIRA R134A 8ML - Marca.: ROYCE	METRO	150.00	165,000	24.750,00
00032	MANGUEIRA R134A 10ML - Marca.: ROYCE	METRO	150.00	184,000	27.600,00
00033	MANGUEIRA R134A 12ML - Marca.: ROYCE	METRO	150.00	202,000	30.300,00
00034	MOTOR VENTILADOR MOTOR P/CX AC CONSTELLATION 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	17.00	1.079,000	18.343,00
00035	MOTOR VENTI CX EVAP. FORD CARGO 2007 VW 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	19.00	9.114,000	173.166,00
00036	MOTOR VENTILADOR CV EVAP. CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	17.00	1.082,000	18.394,00
00046	MOTOR CX MAQUINA CARTEPILLAR LINHA KOMTSU/JOHN DEERE ESCAVADEIRA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	16.00	1.625,000	26.000,00
00037	ELETRO UNIVERSAL 12POL 12V (SOPRANTE) - Marca.: IMOBRAS	UNIDADE	40.00	622,000	24.880,00
00038	ELETRO UNIVERSAL 12POL 24V (SOPRANTE) (101340012) - Marca.: IMOBRAS	UNIDADE	40.00	622,000	24.880,00
00039	KIT AR CONDICIONADO 100% ELETRICO 24V (UNIVERSAL) - Marca.: GREEN	UNIDADE	25.00	15.640,000	391.000,00
00040	KIT AR CONDICIONADO 100% ELETRICO 12V (UNIVERSAL) - Marca.: GREEN	UNIDADE	25.00	15.640,000	391.000,00
00041	GAS R - 134A - Marca.: EOS	QUILO		80.00	521,000
41.680,00					
00042	SERVIÇO EM AR CONDICIONADO (VEÍCULO DIVERSOS) - Marca.: SERVIÇO	HORA	1,300.00	245,000	318.500,00
	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE REPARO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO AR DO INTERIOR DO VEICULO, INCLUSIVE TROCA DE GÁS, CONCERTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR, HIGIENIZAÇÃO TROCA DE COMPONENTES E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.				

VALOR TOTAL R\$ 2.780.947,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2022-052-PMVX.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP nº 9/2022-052-PMVX.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.



3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.2 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

4.3 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

4.3.1 - É participante os seguintes órgãos:

4.3.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53;

4.3 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

17 511 0504 2.017 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Urbana e Rural

26 782 0052 2.019 - Manutenção de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.13.1 - especificação correta do objeto, marca, e

6.1.13.2 - número da licitação e contrato.



6.1.14 – As peças e serviços objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados no local abaixo relacionado:

6.1.14.1 – Em qualquer parte do município de Vitória do Xingu/PA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

7.1 - Promover a fiscalização do fornecimento do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-052-PMVX.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-052-PMVX e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 02 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: J. A. CANDIDO JUNIOR
CNPJ: 28.248.872/0001-92
JOSE AROLDO CANDIDO JUNIOR
CPF: 025.629.513/10

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____